



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 846 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 30 de junho de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: A celebração de parceria com entidade sem fins lucrativas para atuar de forma complementar ao Serviço Municipal de Saúde através da execução de Plano de Ação voltado para o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes de 01(um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS tipo I.

Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) 3.2: conforme segue – O valor mensal passará para um montante de R\$ 97.134,83 (noventa sete mil cento e trinta quatro reais e oitenta três centavos) oriundos de fonte municipal, para a contratação de mais 01 profissional Terapêutico Ocupacional para o cumprimento da Lei nº 14.151/2021.

ASSINATURA: 17/06/2021



CAMPANHA DO AGASALHO

QUANTO MAIS GENTE, MAIS QUENTE.



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fundo Social de
SOLIDARIEDADE
CAPÃO BONITO

#SEJA SOLIDÁRIO, DOE UM AGASALHO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



EXPEDIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO**

CNPJ 46.634.259/0001-95

Rua Marechal Deodoro, 440, Centro – CEP 18300-335

Capão Bonito/SP

Tel. (15) 3542-1713 – (15) 3542-1133 – (15) 35421313

E-mail: saúde@capaobonito.sp.gov.br

Ofício nº 145/2021

Assunto: Prorrogação de mandato do Conselho Municipal de Saúde

Vimos pelo presente solicitar a prorrogação do prazo de vigência do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde, pelo período de mais 90 dias à partir de 28/06/2021 à 27/09/2021, já que diante da pandemia e em razão da restrição de reuniões, ficou prejudicada a eleição do Conselho Municipal de Saúde e diante deste fato a Mesa Diretora em reunião ordinária deliberou prorrogar por 90 (noventa) dias o mandato da comissão bem como da Mesa Diretora conforme relação nominal abaixo:

Alan Ricardo Luiz de Carvalho; Roberto Kazushi Tamura; Conceição Aparecida Pires de Oliveira; Ednaldo Bezerra dos Santos; Fabiola Fadel Annoni Kawai; Fernando Bueno de Camargo; Flavia Maria Tasca; George Akio Miyamoto; Indianara Aline Costa; Jandir Ravagnani; João Carlos de Oliveira; Leila do Nascimento Egli; Luciano Bernardo de Almeida; Julia Adachi; Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos; Juliano Benedito Venturelli Dias; Maria Aparecida Brazil; Marina Souto de Queiroz; Nilton Soares de Lima; Paulo Marcelino Mendes; Roque de Jesus Abreu; Rosalina Aparecida de Queiroz; Sergio Roberto Brazil; Sergio Ivan Michelletto; Sueli Queiroz dos Santos Cruz; Thauane Mayara do Nascimento; Helena Dias de Oliveira.

A prorrogação foi aprovada pelos membros:

George Akio Miyamoto – Presidente
Nilton Soares de Lima – Presidente Adjunto
Helena Dias de Oliveira – Secretária Executiva
Conceição Aparecida Pires de Oliveira
Fernando Bueno de Camargo
Flavia Maria Tasca
George Akio Miyamoto
Leila do Nascimento Egli
Luciano Bernardo de Almeida
Julia Adachi
Nilton Soares de Lima
Roberto Kazushi Tamura
Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ILMO SRº
JOÃO CARLOS MARTINS SOUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS
CAPÃO BONITO/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.393 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua Vinte e Quatro de Fevereiro nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

Capão Bonito, 30 de junho de 2021

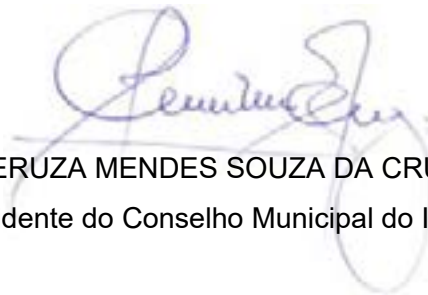
OFÍCIO CMI Nº 004/2021

Assunto: Inscrição e renovação junto ao Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal do Idoso do município de Capão Bonito, vem através deste, divulgar e estipular o prazo para inscrição de Instituições, Programas e/ou Projetos de atendimento à pessoa idosa.

Junto com esse ofício, segue a resolução 001/2021 que regulamenta o processo de inscrição e/ou renovação.

A documentação necessária deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP, (aos cuidados do CMI), até 15/07/21.



GERUZA MENDES SOUZA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.393 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

RESOLUÇÃO N.º 001 /2021

Dispõe sobre a apresentação de documentos para inscrição/atualização do Certificado do Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, e pelas Leis Municipais Nº 2.393 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017;

Considerando a Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando o artigo 4º, inciso VII do regimento Interno do CMI, que estabelecem a competência para fixar normas para concessão do certificado de registro no Conselho Municipal do Idoso às entidades de atendimento ao Idoso no Município de Capão Bonito e, por fim,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- A concessão e renovação do registro de entidade no Conselho Municipal do Idoso, conforme competência estabelecida no artigo 48, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art 2º- Poderão obter registro no Conselho Municipal do Idoso as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que promovam ações no campo da Política de Atendimento ao Idoso.

Parágrafo Único - Considerar-se-ão linhas de ação da política de atendimento as estabelecidas pelo Art. 47 do Estatuto do Idoso, ou seja:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

- I- políticas sociais básicas, previstas na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
- II- políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- III- serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV- serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- V- proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
- VI- mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

Art. 3º- São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro ao Conselho Municipal do Idoso, além de preenchimento do requerimento e Formulário de Inscrição próprio do CMI, de acordo com os artigos 48 e 52 do Estatuto do Idoso e o artigo 4º do Regimento Interno do CMI:

a) Organizações não governamentais

- I. Cópia da Ata de Constituição da Entidade ou Cópia do Estatuto e alterações subsequentes (registrados em cartórios de títulos e documentos);
- II. Cópia da Ata da eleição e posse da Diretoria atual (registrada em cartórios de títulos e documentos);
- III. Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
- IV. Comprovante de domicílio no município de Capão Bonito do representante legal;
- V. Cópia de Inscrição no CNPJ;
- VI. Plano de Trabalho;
- VII. Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
- IX. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

b) Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso:

I. requerimento fornecido pelo CMI, conforme modelo **anexo I**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II. ficha de inscrição para cada programa desenvolvido, de acordo com modelo **anexo III**;

III. Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;

IV. cópia do laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

V. Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

VI. Alvará de Licença Sanitária Provisório/Definitivo.

§1º- Fica obrigada a apresentação de novas documentações, no prazo máximo de 60 dias, toda vez que a entidade promover alguma alteração na sua documentação (Estatuto) e/ou da diretoria (Ata da eleição da nova diretoria).

Art. 4º- O pedido de registro deverá ser apresentado diretamente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso na sede administrativa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado da lista de documentos conforme art. 3º desta Resolução.

Parágrafo Único - O CMI não receberá requerimento com documentos incompletos.

Art 5º- O Conselho Municipal do Idoso julgará a solicitação da entidade e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio CMI.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

§ 1º- O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

§ 2º- O pedido de reconsideração será examinado no prazo de trinta dias, por junta composta pelo por 3 (três) conselheiros do idoso e um servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que comporão a Comissão de Cadastro.

Art 6º - A requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 7º- Para a renovação do Certificado de Registro, as organizações governamentais e não governamentais:

I. sempre que for feito, qualquer alteração nos Estatutos, Regulamento ou compromisso social da Entidade, esta deverá comunicar ao CMI, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMI sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;

III. apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho durante o processo de renovação do Registro.

IV. formulário para solicitação renovação de inscrição fornecido pelo CMI, conforme **modelo anexo II**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

V. ficha cadastral fornecida pelo CMI, conforme **modelo anexo III**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

Art. 8º - Qualquer Conselheiro do CMI, os Órgãos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, representados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes, Órgãos da Previdência Social -INSS, a Secretaria da Receita Federal e Estadual do Ministério da Fazenda ou da Fazenda Estadual respectivamente ou o Ministério Público, poderão representar ao Conselho Municipal do Idoso - CMI sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

- I. recebida a representação, será designado relator, que notificará a entidade sobre o seu inteiro teor;
- II. notificada, a entidade terá o prazo de trinta dias para apresentação de defesa e produção de provas;
- III. apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, o relator, em quinze dias, proferirá seu parecer, salvo se considerar indispensável a realização de diligências;
- IV. havendo determinação de diligência, o relator proferirá o seu parecer em quinze dias após a sua realização;
- V. o CMI deliberará acerca do cancelamento do Registro da Entidade até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer do relator, não cabendo pedido de Reconsideração.

Art. 9 - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, poderá solicitar a outros órgãos do Poder Público que procedam a fiscalização "in loco" nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

Art. 10 - Terá seu registro cancelado a instituição que:

- I. infringir qualquer disposição desta Resolução;
- II. seu funcionamento tiver sofrido solução de continuidade;
- III. através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.

Art. 11 - As entidades ou organizações, bem como os serviços, programas e projetos que irão solicitar a inscrição e renovação junto ao CMI deverão encaminhar os documentos necessários, conforme os art. 3º e 7º, no prazo de 10 (dez dias) a contar com a publicação dessa resolução. O Certificado de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI terá validade por um período de 3 anos, devendo ser solicitado a renovação até 30 de abril de cada ano, unificando o prazo com a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social e procederá fiscalização anualmente.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Capão Bonito, 30 de junho de 2021.

Geruza Mendes Souza da Cruz
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

TIMBRE DA ENTIDADE**ANEXO I****REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ENTIDADE NO CMI**

Senhor(a) Presidente do CMI - Conselho Municipal do Idoso, o Senhor(a) _____, representante legal da Entidade _____, portador(a) do CPF nº _____, vem REQUERER a Vossa Senhoria, o INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, com base no inciso Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº10.741 de 1º de Outubro de 2003 e Resolução Normativa CMI 001/2012 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito. Declara estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho em relação ao pedido acima formulado.

Capão Bonito, _____ de _____ de _____.

Assinatura representante legal da entidade

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

USO EXCLUSIVO DO CMI

USO EXCLUSIVO DO CMI	
Recebido: ____/____/____	Parecer _____ da Comissão: _____ _____ _____ _____ Assinatura dos membros: _____ _____ _____ _____
_____ Assinatura	
Aprovado pela Assembléia Geral do CMI em: ____/____/____.	


CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO II
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO
CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação:		
Endereço:		
Número:	Bairro:	Distrito:
Telefone:	Fax:	Município:
E-mail:		
Caixa Postal:	CEP:	
CNPJ:		
Natureza: () Pública () Privada		
Orientação: () Religiosa () Leiga		
Localização: () Urbana () Rural		
ASPECTOS LEGAIS		
Estatuto: () Sim () Não	Regimento Interno: () Sim () Não	
Data da Fundação:	Registro em Cartório:	
Número:	Folha:	Data:
Ata de posse da atual diretoria:	Registro em Cartório:	
Número:	Folha:	Data:
Período de mandato da atual diretoria: De ___/___/___ até ___/___/___		
Possui: () Registro no CMI () Certificado de Utilidade Pública () Outros		
Quais? _____		

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:
Cargo:		
Vigência do Mandato:	Início: ___/___/___	Término: ___/___/___
Endereço:		Número:
Bairro:	CEP:	Município:
Telefone:	E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE		
Nome	Função	Documento
NOME DO PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO:		
FUNCIONAMENTO DO PROJETO		
() Diário () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outros:		
ATENDIMENTO AO PÚBLICO		
PÚBLICO ATENDIDO		
() Feminino () Masculino () Misto		
FORMA DE ATENDIMENTO		
() Individual () Grupo		
PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO		
() Atendimento eventual () Atendimento continuado () Atendimento por		



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

tempo limitado
MODALIDADE DE ATENDIMENTO
<input type="checkbox"/> Instituição de Longa Permanência <input type="checkbox"/> Casa-Lar <input type="checkbox"/> Grupo de Apoio Sócio-Familiar <input type="checkbox"/> Grupo de Apoio Sócio-Econômico <input type="checkbox"/> Grupos Especiais <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO
<input type="checkbox"/> Domicílio/área geográfica e per capita Crônico <input type="checkbox"/> Situação de Saúde/Doente Crônico <div style="text-align: right;">(dependência, independência, etc.)</div> <input type="checkbox"/> Idade <input type="checkbox"/> Violação de direitos, etc <input type="checkbox"/> Público alvo da Assistência Social apresentada <input type="checkbox"/> Situação de abandono/risco <input type="checkbox"/> Renda Familiar <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:
ENFOQUE DO ATENDIMENTO
Multidisciplinar (especificar áreas):
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO
Dias:
Horários:
ATIVIDADE PRINCIPAL
<input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Lazer <input type="checkbox"/> Outros

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

Quais?

OBJETIVO DA ENTIDADE COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AO IDOSO

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

() Plano de Trabalho ou Plano de Ação () Anual () Permanente () Inexistente

DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE

() Municipal () Estadual () Federal () Promoções () Doações () Empresarial

() % de renda do idoso pelo PBC () Mensalidade

() Outros. Quais?

RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AO IDOSO

Assinatura do Representante

Nome: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficha de Inscrição de Programas e de Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa

1. Responsável Técnico

Nome Completo:..... Função:

Nº do Registro Profissional:

Contato: FoneE-mail:

Formação:.....

2. Fonte recebe maior recurso financeiro

2.1 Recurso Próprio ()

2.2 Entidade Mantenedora ()

2.3 Convênios

2.3.1 Municipal ()

2.3.2 Estadual ()

2.3.3 Federal ()

2.4 Doações

2.4.1 Pessoas Físicas ()

2.4.2 Pessoas Jurídicas ()

2.5 Participação das três esferas de governo ()

2.6 Outra(s). Especificar:

3. Clientela-alvo (em números):

3.1 Masculino – Quantos?

1.5.1.1) 60 a 64 anos – Nº

1.5.1.2) 65 a 69 anos – Nº

1.5.1.3) 70 a 74 anos – Nº

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

1.5.1.4) 75 a 79 anos – Nº

1.5.1.5) 80 a 84 anos – Nº

1.5.1.6) 85 a 89 anos – Nº

1.5.1.7) 90 a 94 anos – Nº

1.5.1.8) 95 e mais – Nº

3.1 Feminino - Quantos?

1.5.2.1) 60 a 64 anos – Nº

1.5.2.2) 65 a 69 anos – Nº

1.5.2.3) 70 a 74 anos – Nº

1.5.2.4) 75 a 79 anos – Nº

1.5.2.5) 80 a 84 anos – Nº

1.5.2.6) 85 a 89 anos – Nº

1.5.2.7) 90 a 94 anos – Nº

1.5.2.8) 95 e mais – Nº

4. Caracterização dos Programas e Serviços**4.1 Programa de Proteção e Atenção Social Básica**

Serviços	diário	sem.	quin	mens	anual	carga hor.	n. idosos
Centro de Convivência							
Grupo de Convivência							
CRAS							



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

4.2 Programa de Proteção e Atenção Social Especial

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	anual	carga hor.	n. idosos
Institucionalização de longa permanência							
Casa-Lar							
Centro Dia							
CREAS							

5 Recursos Humanos

5.1 Profissionais de nível superior

Profissionais	Serviço próprio				Serviço conveniado
	Número de profissionais				
	Contrat.	voluntário	cedido	estagiário	
Médico					
Psicólogo					
Odontólogo					
Assistente Social					
Terap. Ocupacional					
Fonoaudiólogo					
Nutricionista					
Enfermeiro					
Fisioterapeuta					
Educador Físico					
Professor					

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.3'93 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017

Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Centro- Capão Bonito-SP - Fone (015) 3542-2955

5.2. Profissionais de nível médio ou técnico

Profissionais	Número de profissionais			
	contratado	voluntário	cedido	estagiário
Técnico em enfermagem				
Auxiliar de enfermagem				
Recepcionista				
Secretária				
Motorista				
Ajudante geral				
Monitor				
Cuidador				
Cozinheira				
Coordenador				
Supervisor				

6. Documentação referente ao idoso:

4.1 Prontuário atualizado por idoso:

4.1.1 Sim () (anexar modelo)

4.1.2 Não ()

4.3 Ficha cadastral com dados pessoais e familiares

4.3.1 Sim () (anexar modelo)

4.3.2 Não

Capão Bonito, _____.

Assinatura do Presidente

